

COMUNICADO nº103/23

COGEP/DRH/DEF

DATA: 14-03-2023

ASSUNTO: Substitui o Comunicado nº 09/2018 - Divisão de Eventos Funcionais

URH'S/SUGESP

Senhor (a) Responsável

Considerando a conclusão alcançada pela Coordenadoria Jurídica da SMG, acolhida pelo Gabinete da Pasta no Memorando nº 25/SMG/CGP/2016.

Considerando a edição da **Portaria Federal MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022**, que *“Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019”*.

Comunicamos:

I – As URH's e SUGESP devem emitir Declaração de Tempo de Contribuição – DTC ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo RGPS, na forma do formulário constante no Anexo XII, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo RGPS, nos termos da nova redação constante no **artigo 204, do Capítulo IX, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022**, independente da vacância do cargo atualmente em exercício.

II – Os adicionais por tempo de serviço (quinqüênio e sexta parte) decorrente do tempo de contribuição concedido com tempos constantes na Declaração de Tempo de Contribuição – DTC não devem ser cessados.

III – Segue cópia do formulário da Declaração de Tempo de Contribuição para fins de concessão de benefício ou emissão de CTC pelo INSS, constante no Anexo XII da Portaria.